



Lei nº 6.332 de 24 de MARÇO de 20²⁶

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o *Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana*, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o *Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana*, com o objetivo de promover a segurança, valorização, bem-estar físico e mental dos trabalhadores que atuam nos serviços de coleta, varrição, capina, podas, transporte e catadores de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – garantir condições seguras de trabalho aos profissionais de limpeza urbana;
- II – promover ações de valorização social e profissional;
- III – assegurar acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- IV – implementar ações de saúde ocupacional e prevenção de acidentes;
- V – fomentar a capacitação técnica e o aperfeiçoamento profissional; e
- VI – promover a inclusão dos trabalhadores em programas sociais e de saúde mental.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de março de 2026.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Roncallin, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 330034003500370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.